



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.012308/2018-61

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019 – SR/PF/RO

**TERMO DE
CONTRATO DE
COMPRA
Nº 020/2019-
SR/PF/RO, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO ATRAVÉS
DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO
DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA
FEDERAL NO
ESTADO DE
RONDÔNIA E A
EMPRESA
FAGUNDEZ
DISTRIBUIÇÃO
LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **CAIO RODRIGO PELLIM** inscrito no CPF: **213.535.088-54**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 1762-MJ de 06/12/2017, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2017, e a delegação de competência conforme Portaria nº 7.767 - DG/PF, de 27 de Dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 248, de 28.12.2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18, sediado(a) na Av. Maringá nº 1354, Bloco “D” unidade 07, Bairro Emiliano Perneta em Pinhais - PR, CEP: 83324-442, Fone 041.3012.4562, e-mail: caio.silva@fagundez.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROGERIO RICARDO FAGUNDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5368045-3 – SSP/PR, e CPF nº 858.035.889-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.012308/2018-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2018-DTI/DLOG/PF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais

integram este instrumento, independente de transcrição.

Este Termo de Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Monitor de Vídeo de 23"LG	UNIDADE	66	669,00	R\$ 44.154,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no D.O.U., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.154,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109360

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG19

Nota de Empenho: 2019NE800445

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, de outubro de 2019.

CAIO RODRIGO PELLIM

Superintendente Regional -SR/PF/RO
(Assinatura Eletrônica)

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDEZ

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Clediane Tamandaré Gonçalves De Oliveira
CPF: 609.595.412-68

2ª Matildes Ssoares Da Silva
CPF: 350.182.322-34



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 23/10/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 24/10/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATILDES SOARES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 25/10/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12753047** e o código CRC **BB5C61CC**.

Referência: Processo nº 08475.012308/2018-61

SEI nº 12753047